



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0155 DE 16 DE abril DE 1992.

Dispõe sobre instituição do Marco do Plebiscito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE
GAIS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.

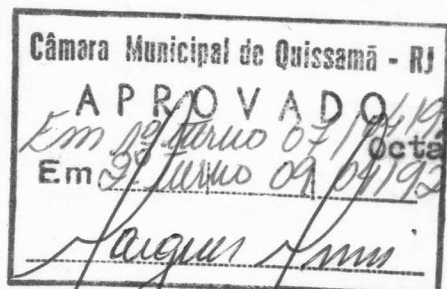
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Marco do Plebiscito.

Art. 2º - O Marco será inaugurado no dia 12 de junho de 1992 na Praça Brigadeiro José Caetano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 16 de abril de 1992.



Marques William Ramos Mossi
Presidente

Octavio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal